



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 398

Dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2003.

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento do município de Mucurici/ES, para o exercício de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), fixado as Despesas em igual importância.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:	7.847.000,00
Receita Tributária	715.000,00
Receita de Contribuições	10.000,00
Receita Patrimonial	97.500,00
Receita Agropecuária	7.500,00
Receita Industrial	2.500,00
Receita de Serviços	35.000,00
Transferências Correntes	6.880.000,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00
Receita de Capital	202.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

Operações de Crédito	5.000,00
Alienação de Bens	62.500,00
Amortização de Empréstimos	5.000,00
Transferência de Capital	125.000,00
Outras Receita de Capital	5.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	950.000,00
Deduções da Receita Corrente	975.000,00
TOTAL DA RECEITA	9.000.000,00

Art. 3.º - As Despesas será realizada conforme mediante desdobramento seguinte:

Legislativo	372.500,00
Administração	680.000,00
Assistência Social	213.500,00
Previdência Social	122.000,00
Saúde	692.500,00
Educação	2.096.000,00
Cultura	30.000,00
Direitos da Cidadania	40.000,00
Urbanismo	766.000,00
Saneamento	3.186.500,00
Agricultura	371.000,00
Transportes	390.000,00
Desporto e Lazer	38.000,00
Encargos Especiais	2.000,00
TOTAL:	9.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado:

I – Efetuar Operações de Crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos da Constituição Federal.

II – Proceder à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do Orçamento da Despesas, usando os Recursos do Art. 43, § 1.º, incisos I, II, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2002.


Adilson Gonçalves Ferreira
-PREFEITO MUNICIPAL-